

LEI Nº. 553/01 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder bem imóvel do Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o estado do Rio de Janeiro com vistas a implementação no Município do Projeto “Casa do Futuro” que visa possibilitar aos estudantes e à população em geral iniciar contato com a informática, criando local apropriado onde a comunidade, com a orientação de instrutores, disponha de computadores de acesso à internet , com aplicativos na área da cultura, ciência e educação.

Parágrafo Único - A implementação do referido Convênio poderá ser objeto de Termos Aditivos desde já autorizados.

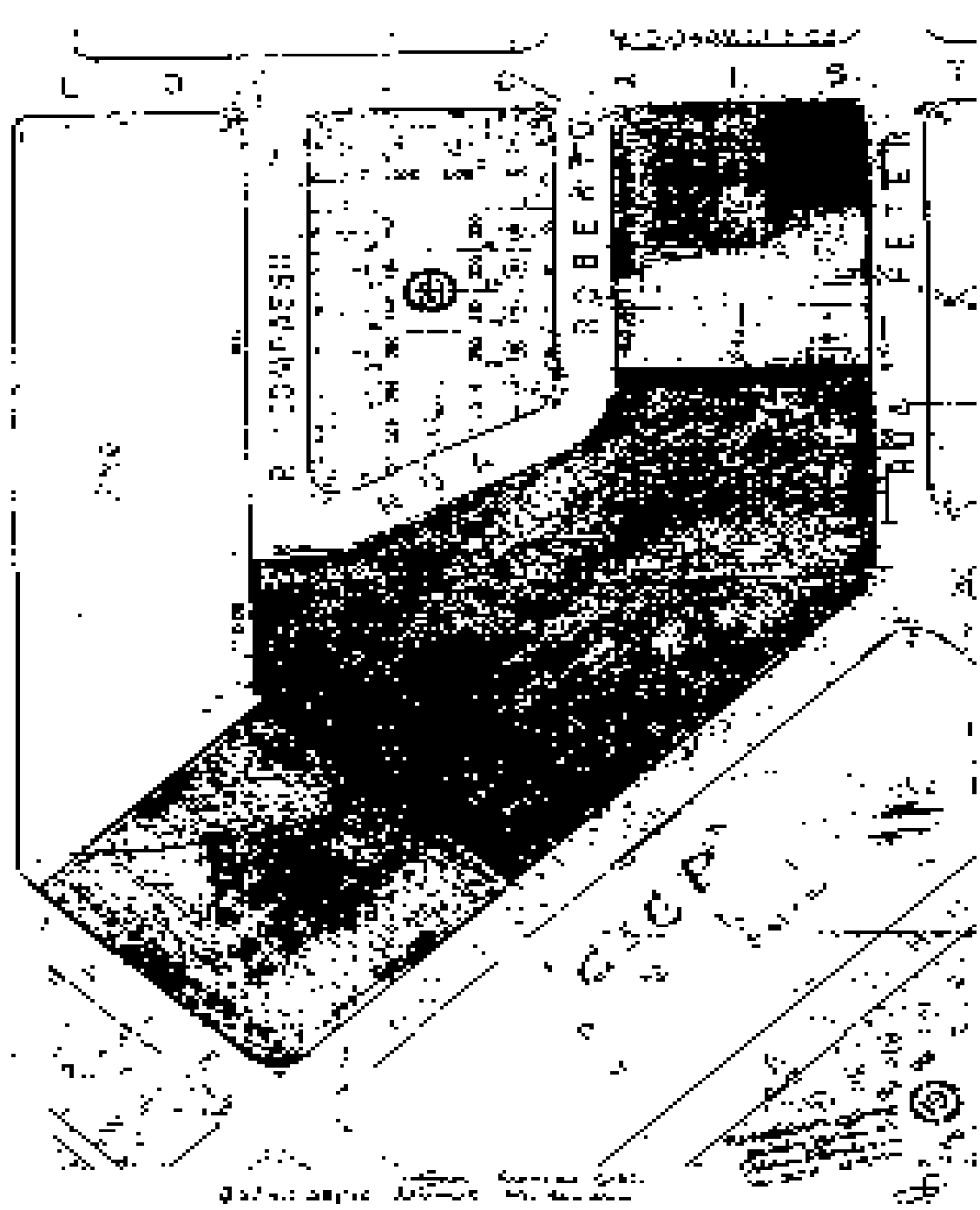
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel localizado no loteamento Vila Camarim compreendendo uma área de 375 metros quadrados com 25m do lado esquerdo e direito e 15m de frente e fundos, com frente para a Rua Peter Shutzuwence, conforme mapa em anexo, para atender ao projeto de construção da “Casa do Futuro” no Município.

Parágrafo Único - O imóvel referido no artigo anterior fica desde já desafetado, hábil à afetação inerente ao interesse público evidenciado no convênio firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal



R. COMPRESO

ROBERTO

30

HUBERT

SECRET

SECRET